



Prefeitura do
Município de
TAQUARITUBA



LEI Nº 917/91.
DE 28 DE JUNHO DE 1.991.

"DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE EMPREGO PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TAQUARITUBA, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1º- Fica criado junto ao quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Taquarituba, para atendimento de convênios com o SUDS e PRODEMPAR, regidos pelo regime da C.L.T., os empregos públicos abaixo relacionados:

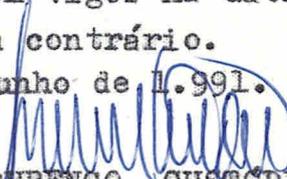
QUANTIDADE	DENOMINAÇÃO DO EMPREGO	VENCIMENTO MENSAL
02	Fiscal de Higiêne	Cr\$45.900,00
06	Escriturário I	Cr\$28.687,50
06	Servente	Cr\$22.950,00

PARÁGRAFO ÚNICO- Os empregos públicos criados pela presente Lei, ficam integrados ao Anexo II- Convênio SUDS e PRODEMPAR / da Lei 887/90, aplicando-se aos mesmos todas as suas disposições.

ARTIGO 2º- As despesas decorrentes com a execução da presente Lei, correrão por conta das dotações próprias existentes no orçamento da municipalidade.

ARTIGO 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

P.M. de Taquarituba, 28 de junho de 1.991.


LOURENÇO CUSTÓDIO
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada na Secretaria da P.M., data supra.


CREUSA TERESINHA DO AMARAL
Secretaria

Transcrito no Livro Leis
Fls. nº 156 v.

Lei 917/91 - pessoal cont. saúde